



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

*O Legislativo mais perto de você!*

## TERMO DE ANULAÇÃO

Despacho de anulação de Processo Licitatório Tomada de Preço n. 001/2018, em razão de vícios insanáveis.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**, em exercício, no uso das atribuições que a lei lhe confere, respeitados os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal n. 9.784/1.999 (Lei do Processo Administrativo) e Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações procede, em defesa do interesse público, e:

**CONSIDERANDO** que, em razão da necessidade de sanar as falhas, esplanadas as fls. 94-99, da lavara da Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**CONSIDERANDO a Súmula 473 do STF, que assim dispõe:**

“Súmula 473 STF - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

**RESOLVE,**

**ANULAR** o processo licitatório sob o n.º 001/2018, e conseqüentemente a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2018 da Câmara Municipal de Primavera do Leste, cujo objeto Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica.

Não há prejuízo para o ente e nem para o erário.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

**PUBLIQUE-SE.**

Primavera do Leste em 19 de Fevereiro de 2018

  
**VALMISLEI ALVES DOS SANTOS**

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT.

Página 1 de 1